



CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortório de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE ALTAIR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.152.782/0001-12, com sede na PC Joaquim Carlos Garcia, nº 384, Centro, Altair, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Ferreira**, portador do RG nº 14.173.735-9 e CPF nº 038.077.598-08, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortório de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF nº 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto nº. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 6.902,00 (seis mil novecentos e dois reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 575,17 (quinhentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.

Marco Antônio Ferreira
Prefeito de Altair - SP
CONTRATANTE

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:1186572
1832

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.11.29 10:15:40
-03'00"

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00



CODEVAR

CONSÓRCIO DE DESMAMBUAMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75

Despesa Específica - CODEVAR

ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
	Total	R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.



CONTRATO DE RATEIO N° 002/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal n° 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 45.117.116/0001-43, com sede na Rua Dr Oliveira Neves, n° 476, Centro, Ariranha, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Joamir Roberto Barboza**, portador do RG n° 14.721.970-X e CPF n° 084.939.748-03, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o n°. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante **Sr. Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF n° 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n°. 8.666/93 à Lei Federal n°. 11.107/05, Decreto n°. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após



prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 15.204,00 (quinze mil duzentos e quatro reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.267,00 (um mil duzentos e sessenta e sete reais), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.



Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Ícem - SP, 24 de novembro de 2023.

JOAMIR ROBERTO
BARBOZA:08493974803

Digitally signed by JOAMIR ROBERTO
BARBOZA:08493974803
DN: cn=JOAMIR ROBERTO
BARBOZA:08493974803, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(em branco),
email=contabilidade@ariranha.sp.gov.br
Date: 2024.01.26 08:35:06 -03'00'

Joamir Roberto Barboza
Prefeito de Ariranha - SP
CONTRATANTE

MARCELO OTAVIANO
DOS
SANTOS:11865721832

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.11.29 10:16:07
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00



1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75



Despesa Especifica - CODEVAR			
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
Total		R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.



CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE BARRETOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.780.609/0001-04, com sede na Av. Almirante Gago Coutinho, nº 500, Bairro Rios, Barretos, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Paula Oliveira Lemos**, portador do RG nº 24.246.124-4 e CPF nº 294.123.728-33, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante **Sr. Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF nº 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto nº. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 244.970,00 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e setenta reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 20.414,17 (vinte mil quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.

PAULA OLIVEIRA Assinado de forma digital
por PAULA OLIVEIRA
LEMOS:2941237 LEMOS:29412372833
2833 Dados: 2023.12.08
15:34:35 -03'00'

Paula Oliveira Lemos
Prefeita de Barretos - SP
CONTRATANTE

MARCELO Assinado de forma digital
OTAVIANO DOS por MARCELO OTAVIANO
SANTOS:11865721 DOS SANTOS:11865721832
832 Dados: 2023.11.29 10:16:39
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00



1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75



Despesa Especifica - CODEVAR			
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
Total		R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.



CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.709.920/0001-11, com sede na Praça José Stamato Sobrinho, 45, Centro, Bebedouro, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, portador do RG nº 23.731.504-X e CPF nº 223.887.428-38, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante **Sr. Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF nº 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto nº. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 152.746,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 12.728,83 (doze mil setecentos e vinte e oito reais oitenta e três centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.

LUCAS GIBIN
SEREN:22388742838

Assinado de forma
digital por LUCAS GIBIN
SEREN:22388742838

LUCAS GIBIN SEREN
Prefeito de Bebedouro - SP
CONTRATANTE

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:118657218
32

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.11.29 10:17:05
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00

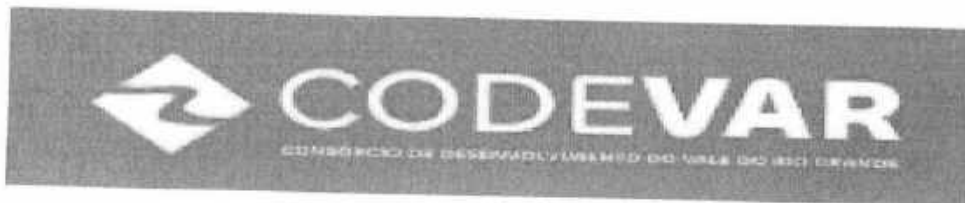


1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75



Despesa Especifica - CODEVAR			
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
Total		R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.



CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortório de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.374.261/0001-00, com sede na Rua São Paulo, 321, Centro, Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabrizio Antônio Roncolli**, portador do RG nº 43.201.197-3, e CPF nº 355.138.778-80, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortório de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF nº 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93 à Lei Federal nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



CODEVAR

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 5.778,00 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 481,50 (quatrocentos e oitenta e um reais cinquenta centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.

Fabricio Antônio Roncolli
Prefeito de Candido Rodrigues
CONTRATANTE

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:1186572183
2

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.11.29 10:18:11
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE -
CODEVAR
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024**

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00



CODEVAR

CONSORCIO DE DESARROLLO URBANO DO LESTE DO RIO GRANDE

1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75



Despesa Especifica - CODEVAR			
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
Total		R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.



CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE CATIGUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.124.344/0001-40, com sede na Av. José Zancaner, nº 312, Centro, Catiguá, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir José Grava**, portador do RG nº 20.719.363-0 e CPF nº 157.890.268-18, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante **Sr. Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF nº 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto nº. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 14.006,00 (quatorze mil e seis reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.167,17 (um mil cento e sessenta e sete reais dezessete centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSE Assinado de forma digital
GRAVA:15789026818 por CLAUDEMIR JOSE
GRAVA:15789026818

Claudemir José Grava
Prefeito de Catiguá - SP
CONTRATANTE

MARCELO OTAVIANO Assinado de forma digital por
DOS MARCELO OTAVIANO DOS
SANTOS:11865721832 SANTOS:11865721832
SANTOS:11865721832 Dados: 2023.11.29 10:17:46
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00



1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75



Despesa Especifica - CODEVAR			
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
Total		R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.



CONTRATO DE RATEIO N° 007/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal n° 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE COLINA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 45.291.234/0001-73, com sede na Rua Antonio Paulo D Miranda, 466, Centro, Colina, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Dieb Taha**, portador do RG n° 14.874.734 e CPF n° 046.443.668-03, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o n°. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF n° 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n°. 8.666/93 à Lei Federal n°. 11.107/05, Decreto n°. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 36.974,00 (trinta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.081,17 (três mil oitenta e um reais dezessete centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.

DIAB
TAHA:046443
66803

Assinado de forma
digital por DIAB
TAHA:04644366803
Dados: 2023.11.30
17:02:52 -03'00'

Dieb Taha
Prefeito de Colina
CONTRATANTE

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:11865721
832

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.11.29 10:18:40
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00



1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75



Despesa Especifica - CODEVAR			
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
Total		R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.



CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE COLOMBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 52.381.720/0001-48, com sede na Rua Antônio Prazo, 1161, Centro, Colômbia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cesar dos Santos**, portador do RG nº 29.307.173 e CPF nº 282.246.748-00, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF nº 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto nº. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 13.258,00 (treze mil duzentos e cinquenta e oito reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.104,83 (um mil cento e quatro reais oitenta e três centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.



Júlio Cesar dos Santos
Prefeito de Colômbia
CONTRATANTE

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:1186572183
2

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.11.29 10:19:11
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00



1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75



Despesa Especifica - CODEVAR			
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
Total		R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.

CONTRATO DE RATEIO Nº 0014/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE ICÉM** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.726.742/0001-37, com sede na Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, Centro, Icém, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscar Luiz Correa Cunha**, portador do RG nº 3.558.093 e CPF nº 088.040.448-53, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF nº 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto nº. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES





Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 15.638,00 (quinze mil seiscientos e trinta e oito reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.303,17 (um mil trezentos e três reais dezessete centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.


Oscar Luiz Correa Cunha
Prefeito de Icém
CONTRATANTE

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:118657218
32

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.11.29 10:22:07
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE -
CODEVAR
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024**

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00

1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75





Despesa Especifica - CODEVAR			
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
	Total	R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.



CONTRATO DE RATEIO Nº 0015/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortório de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE JABORANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 52.382.702/0001-80, com sede na Rua Antônio Bruno, 466, Centro, Jaborandi, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvio Vaz de Almeida**, portador do RG nº 6.642.485 e CPF nº 052.370.318-03, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortório de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante **Sr. Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF nº 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto nº. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 12.442,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e dois reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.036,83 (um mil trinta e seis reais oitenta e três centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade públicas;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.



É por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.


Silvio Vaz de Almeida
Prefeito de Jaborandi
CONTRATANTE

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:11865721
832

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.11.29 10:22:33
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNÇÃO:	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00



1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75



Despesa Especifica - CODEVAR

ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
UN. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
	Total	R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão, dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.



CONTRATO DE RATEIO N° 0016/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal n° 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 52.942.380/0001-87, com sede na Praça Rio Branco, 86, Centro, Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do RG n° 22.624.144-0 e CPF n° 118.657.218-32, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o n°. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF n° 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n°. 8.666/93 à Lei Federal n°. 11.107/05, Decreto n°. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 36.302,00 (trinta e seis mil trezentos e dois reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.025,17 (três mil vinte e cinco reais dezessete centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.

MARCELO OTAVIANO Assinado de forma digital
DOS por MARCELO OTAVIANO
SANTOS:11865721832 DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2024.01.02 14:34:31
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito de Monte Azul Paulista
CONTRATANTE

MARCELO OTAVIANO Assinado de forma digital
DOS por MARCELO OTAVIANO
SANTOS:11865721832 DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2024.01.02 14:34:40
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00



1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75



Despesa Especifica - CODEVAR			
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
Total		R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.



CONTRATO DE RATEIO N° 0018/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal n° 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICIPIO DE PALMARES PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 45.126.992/0001-36, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281, Centro, Palmares Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Lucas Aparecido de Assunção**, portador do RG n° 33.073.610-3 e CPF n° 337.666.928-79, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o n°. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF n° 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n°. 8.666/93 à Lei Federal n°. 11.107/05, Decreto n°. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.608,33 (um mil seiscientos e oito reais trinta e três centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO:33766692879
879
Assinado de forma digital por LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO:33766692879
Dados: 2023.11.29 16:54:16 -03'00'

Lucas Aparecido de Assunção
Prefeito de Palmares Paulista
CONTRATANTE

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS:11865721832
Assinado de forma digital por MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.11.29 10:24:44 -03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00



1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75



Despesa Especifica - CODEVAR			
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
Total		R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.



CONTRATO DE RATEIO N° 0019/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal n° 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café, 649, Paraíso, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Waldomiro Antonio Sgobi**, portador do CPF n° 018.885.788-58, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o n°. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante **Sr. Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF n° 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n°. 8.666/93 à Lei Federal n°. 11.107/05, Decreto n°. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 12.198,00 (doze mil cento e noventa e oito reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.016,50 (um mil e dezesseis reais), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.

**WALDOMIRO
ANTONIO
SGOBI:0188
578858**

Assinado de forma digital por
WALDOMIRO ANTONIO
SGOBI:0188578858
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Presencial,
ou=14893301000104,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=WALDOMIRO
ANTONIO SGOBI:0188578858
Dados: 2023.11.30 14:31:52 -03'00'

Waldomiro Antônio Sgobi
Prefeito de Paraíso - SP
CONTRATANTE

**MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:118657218
32**

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.11.29 10:25:06
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00



1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75



Despesa Especifica - CODEVAR			
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
Total		R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.



CONTRATO DE RATEIO N° 0020/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal n° 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 45.343.969/0001-01, com sede na Rua Mal Floriano Peixoto, 579, Centro, Pirangi, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Angela Maria Busnardo**, portador do RG n° 8.311.030-6 e CPF n° 099.915.848-11, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o n°. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante **Sr. Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF n° 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n°. 8.666/93 à Lei Federal n°. 11.107/05, Decreto n°. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 21.770,00 (vinte e um mil setecentos e setenta reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.814,17 (um mil oitocentos e quatorze reais dezessete centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.

ANGELA MARIA
BUSNARDO:09991584811

Digitally signed by ANGELA MARIA
BUSNARDO:09991584811
DN: cn=ANGELA MARIA
BUSNARDO:09991584811, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=gabinete@pirangi.sp.gov.br
Date: 2023.12.05 09:34:17 -03'00'

Ângela Maria Busnardo
Prefeita de Pirangi - SP
CONTRATANTE

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:118657218
32

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.11.29 10:25:29
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00



1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75



Despesa Especifica - CODEVAR			
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
Total		R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.



CONTRATO DE RATEIO N° 0021/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal n° 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 46.599.270/0001-61, com sede na Avenida Duque de Caxias, 303, Centro, Santa Adélia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Guilherme Colombo da Silva**, portador do RG n° 34.163.622-8 e CPF n° 335.576.218-04, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o n°. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante **Sr. Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF n° 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n°. 8.666/93 à Lei Federal n°. 11.107/05, Decreto n°. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 28.036,00 (vinte e oito mil e trinta e seis reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.336,33 (dois mil trezentos e trinta e seis reais trinta e três centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.

GUILHERME
COLOMBO DA
SILVA:33557621804

Assinado de forma digital por
GUILHERME COLOMBO DA
SILVA:33557621804
Dados: 2023.12.05 12:16:15
-03'00'

Guilherme Colombo da Silva
Prefeito de Santa Adélia
CONTRATANTE

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:11865721
832

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.11.29 10:25:53
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00



1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75



Despesa Especifica - CODEVAR			
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
Total		R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.

CONTRATO DE RATEIO Nº 0022/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.596.235/0001-99, com sede na Rua Capitão Augusto Almeida, 332, Centro, Severínia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Glaucia Emilia Scatolin**, portadora do RG nº 198.724.913 e CPF nº 090.969.868-65, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante **Sr. Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF nº 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto nº. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 29.152,00 (vinte e nove mil cento e cinquenta e dois reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.429,33 (dois mil quatrocentos e vinte nove reais trinta e três centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.





E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.


Gláucia Emilia Scatolin
Prefeita de Severínia
CONTRATANTE

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:118657218
32

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.11.29 10:26:17
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE -
CODEVAR**

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024

Receita - CODEVAR			
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR		
RECEITAS CORRENTES			
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$	1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$	6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$	15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$	244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$	152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$	5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$	14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$	36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$	13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$	6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$	4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$	11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$	78.546,00

1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75



Despesa Especifica - CODEVAR

ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
	Total	R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.





CONTRATO DE RATEIO N° 0023/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal n° 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 45.128.816/0001-33, com sede na Av. Rodolfo Baldi, 817, Tabapuã, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvio César Sartorello**, portador do RG 21.864.314-7 e CPF n° 157.869.768-90, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o n°. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante **Sr. Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF n° 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n°. 8.666/93 à Lei Federal n°. 11.107/05, Decreto n°. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 22.646,00 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.887,17 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais dezessete centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.

SILVIO CESAR
SARTORELLO:157
86976890

Assinado de forma digital por
SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786976890
Dados: 2023.12.07 15:29:22 -03'00'

Silvio César Sartorello
Prefeito de Tabapuã - SP
CONTRATANTE

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00



1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75



Despesa Especifica - CODEVAR			
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
Total		R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.



CONTRATO DE RATEIO N° 0024/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal n° 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE TAIACU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 44.544.690/0001-15, com sede na Rua Raul Macone, 306, Centro, Taiaçu, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauricio Lofrano Geraldo**, portador do RG n° 21.721.730-8 e CPF n° 186.554.188-54, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o n°. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF n° 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n°. 8.666/93 à Lei Federal n°. 11.107/05, Decreto n°. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

1



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 11.354,00 (onze mil trezentos e cinquenta e quatro reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 946,17 (novecentos e quarenta e seis reais dezessete centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

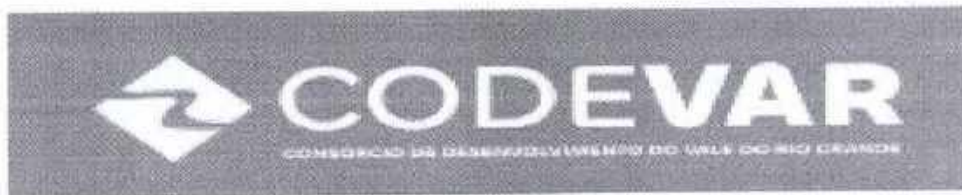
Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.

1



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.

Mauricio Lofrano Geraldo
Prefeito de Taiapu
CONTRATANTE

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE -
CODEVAR
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024**

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00

✓



CODEVAR

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DO NOROESTE DO RIO GRANDE

1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUIVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75

7



Despesa Especifica - CODEVAR

ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
	Total	R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezentese mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.



CONTRATO DE RATEIO Nº 0024/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE TAIACU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.544.690/0001-15, com sede na Rua Raul Macone, 306, Centro, Taiaçu, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauricio Lofrano Geraldo**, portador do RG nº 21.721.730-8 e CPF nº 186.554.188-54, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF nº 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto nº. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 11.354,00 (onze mil trezentos e cinquenta e quatro reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 946,17 (novecentos e quarenta e seis reais dezessete centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.

1



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.


Mauricio Lofrano Geraldo
Prefeito de Taiapu
CONTRATANTE

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE -
CODEVAR
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024**

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00

1

1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75

^



Despesa Especifica - CODEVAR

ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Aluguéis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
Total		R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.



CONTRATO DE RATEIO Nº 0025/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE TAIUVA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.339.611/0001-05, com sede na Rua 21 de Abril, 334, Centro, Taiuva, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Leandro José Jesus Baptista**, portador do RG nº 3.980.801-4 e CPF nº 051.352.658-72, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF nº 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto nº. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 13.096,00 (treze mil noventa e seis reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.091,33 (um mil noventa e um reais trinta e três centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.

LEANDRO JOSE
JESUS
BAPTISTA:05135265
872

Assinado de forma digital
por LEANDRO JOSE JESUS
BAPTISTA:05135265872
Dados: 2023.12.22
07:10:08 -03'00'

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito de Taiuva
CONTRATANTE

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:1186572183
2

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.11.29 10:27:30
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00



1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75



Despesa Especifica - CODEVAR			
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
Total		R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.

CONTRATO DE RATEIO N° 0026/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal n° 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE TAQUARAL** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.610.390/0001-84, com sede na Raul do Cafezal, 530, Centro, Taquaral, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Sergio Cardoso de Oliveira**, portador do RG n° 21.244.360 e CPF n° 111.346.138-14, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o n°. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF n° 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n°. 8.666/93 à Lei Federal n°. 11.107/05, Decreto n°. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 5.238,00 (cinco mil duzentos e trinta e oito reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 436,50 (quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.



É por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.



Paulo Sergio Cardoso de Oliveira
Prefeito de Taquaral
CONTRATANTE

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:11865721
832

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.11.29 10:27:57
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE -
CODEVAR
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024**

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00



CODEVAR

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO VALE DO RIO DEANESE

1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$	20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$	15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$	12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$	36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$	110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$	19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$	12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$	21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$	28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$	29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$	22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$	11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$	13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$	5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$	15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$	34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$	16.218,00
Total		R\$	1.017.984,75

Despesa Especifica - CODEVAR			
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Aluguéis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
	Total	R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.



CONTRATO DE RATEIO N° 0027/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal n° 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 45.709.896/0001-10, com sede na Avenida Coronel Walter, 6, Centro, Terra Roxa, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Waldyr Monaco Filho**, portador do RG n° 8.391.099-2 e CPF n° 060.248.628-90, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o n°. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF n° 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n°. 8.666/93 à Lei Federal n°. 11.107/05, Decreto n°. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 15.808,00 (quinze mil oitocentos e oito reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.317,33 (um mil trezentos e dezessete reais trinta e três centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.

WALDYR
MONACO
FILHO:06024
862890

Assinado de forma
digital por WALDYR
MONACO
FILHO:06024862890
Dados: 2023.12.05
11:16:15 -03'00'

Waldyr Monaco Filho
Prefeito de Terra Roxa
CONTRATANTE

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:118657
21832

Assinado de forma
digital por MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:11865721832
Dados: 2023.11.29
10:28:21 -03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00



1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75



Despesa Especifica - CODEVAR			
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
Total		R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.



CONTRATO DE RATEIO Nº 0028/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel, 349, Viradouro, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antônio Carlos Ribeiro de Souza**, portador do RG nº 12.235.979 e CPF nº 066.579.128-38, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF nº 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto nº. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 34.828,00 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.902,33 (dois mil novecentos e dois reais trinta e três centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.

ANTONIO
CARLOS
RIBEIRO DE
SOUZA:0665
7912838

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS RIBEIRO DE
SOUZA:0665791283
8
Dados: 2023.11.29
16:08:09 -03'00'

Antônio Carlos Ribeiro de Souza
Prefeito de Viradouro
CONTRATANTE

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:118657218
32

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.11.29 10:28:47
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00



1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75



Despesa Especifica - CODEVAR			
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
Total		R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.



CONTRATO DE RATEIO N° 0029/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal n° 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 52.854.775/0001-28, com sede na Praça Dr H E Ower Sandolth, 278, Centro, Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luís Antônio Fiorani**, portador do RG n° 8.867.282-7 e CPF n° 033.317.958-79,, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o n°. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF n° 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n°. 8.666/93 à Lei Federal n°. 11.107/05, Decreto n°. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 16.218,00 (dezesesseis mil duzentos e dezoito reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.351,50 (um mil trezentos cinquenta e um reais e cinquenta centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.

LUIS ANTONIO
FIORANI:03331795879

Digitally signed by LUIS ANTONIO FIORANI:03331795879
DN: cn=LUIS ANTONIO FIORANI:03331795879, o=SP,
ou=ICP-Brasil, ou=presencial,
email=LUISFIORANI@VISTAALCOREDICAL.TO.SP.GOV.BR
Reason: Concorde com as partes especificadas neste
documento
Date: 2023.12.05 16:07:15 -03'00'

Luís Antônio Fiorani
Prefeito de Vista Alegre do Alto
CONTRATANTE

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:118657218
32

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.11.29 10:29:09
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00



1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75



Despesa Especifica - CODEVAR			
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
Total		R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.

CONTRATO DE RATEIO Nº 0030/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do Consorcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.596.151/0001-55, com sede na Praça Rui Barbosa, 54, Centro, Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fernando Augusto Cunha**, portador do RG nº 7.293.834-1 e CPF nº 018.739.748-17, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Almirante Gago Coutinho, 500, bairro Rios, CEP 14.783-200, Barretos, SP, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF nº 118.657.218-32, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto nº. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual - LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único - Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional - CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA - CNPJ 23.816.422/0001-35

Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 110.150,00. (Cento e dez mil e cento e cinquenta reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 11.015,00 (onze mil e quinze reais), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de março de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via de boleto bancário ou através de depósito na conta corrente do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;
- II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, não repassando à municipalidade quaisquer outros custos de projetos específicos sem prévia adesão, garantida a contribuição prevista no presente CONTRATO DE RATEIO;
- III – Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 1º de março de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Olímpia, 07 de fevereiro de 2024

FERNANDO
AUGUSTO
CUNHA:01873974
817

Assinado de forma digital
por FERNANDO AUGUSTO
CUNHA:01873974817
Dados: 2024.04.01
17:23:04 -03'00'

Fernando Augusto Cunha
Prefeito de Olímpia

MARCELO OTAVIANO
DOS
SANTOS:1186572183
2

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2024.04.01 13:46:09
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do Codevar

ANEXO ÚNICO**CRITÉRIO PARA O RATEIO**

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

PREVISÃO DAS RECEITAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Receita - CODEVAR				
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR			
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR			
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR			
RECEITAS CORRENTES				
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS			R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				
	Município	Habitantes	Valor por habitante	Contribuição
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	3.451	R\$ 2,00	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	7.602	R\$ 2,00	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	122.485	R\$ 2,00	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	76.373	R\$ 2,00	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	2.889	R\$ 2,00	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	7.003	R\$ 2,00	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	18.487	R\$ 2,00	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	6.629	R\$ 2,00	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	3.138	R\$ 2,00	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	2.323	R\$ 2,00	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	5.942	R\$ 2,00	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	39.273	R\$ 2,00	R\$ 78.546,00
1739.50.0.1.00.10	GUARACI	10.350	R\$ 2,00	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	7.819	R\$ 2,00	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	6.221	R\$ 2,00	R\$ 12.442,00

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA - CNPJ 23.816.422/0001-35

1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	18.151	R\$ 2,00	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	55.075	R\$ 2,00	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	9.650	R\$ 2,00	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	6.099	R\$ 2,00	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	10.885	R\$ 2,00	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	14.018	R\$ 2,00	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	14.576	R\$ 2,00	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	11.323	R\$ 2,00	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	5.677	R\$ 2,00	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	6.548	R\$ 2,00	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	2.619	R\$ 2,00	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	7.904	R\$ 2,00	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	17.414	R\$ 2,00	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	8.109	R\$ 2,00	R\$ 16.218,00
Total				R\$ 1.017.984,75

PREVISÃO DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Despesa Especifica - CODEVAR			
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	Valor Fixado	Mensal
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	R\$ 233.275,00	R\$ 17.500,00
	Estagiário	R\$ 33.600,00	R\$ 2.800,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 71.249,75	R\$ 5.075,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 108.000,00	R\$ 9.000,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 54.000,00	R\$ 4.500,00
	Aluguéis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA - CNPJ 23.816.422/0001-35

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 486.360,00	R\$ 40.530,00
	Assessoria Contábil	R\$ 72.000,00	R\$ 6.000,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Assessoria Jurídica II	R\$ 330.000,00	R\$ 27.500,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.560,00	R\$ 130,00
	Outros	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 100,00	R\$ 8,33
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 24.000,00	R\$ 2.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 50.000,00	R\$ 4.166,67
	Total	R\$ 1.017.984,75	R\$ 82.030,00

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.



CONTRATO DE RATEIO Nº 030/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.816.247/0001-11, com sede na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sra. **Maria Helena Rettondini**, portador do RG nº 26.851.994 e CPF nº 260.309.358-44, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante **Sr. Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF nº 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto nº. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 71.361,00 (setenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 9 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 7.929,00 (sete mil, novecentos e vinte e nove reais), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de abril de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de abril de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barretos-SP, 01 de abril de 2024.

Maria Helena Rettondini
Prefeita de Monte Alto - SP
CONTRATANTE

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:11865721
832

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2024.04.04 15:40:59
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



CONTRATO DE RATEIO N° 009/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal n° 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE ELISIARIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 65.711.723/0001-44, com sede na Av Alfredo Magatti, n° 24, Centro, Elisiario, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Cassio Roberto Bertelli**, portador do RG n° 28.915.585-X e CPF n° 266.473.928-07, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o n°. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF n° 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n°. 8.666/93 à Lei Federal n°. 11.107/05, Decreto n°. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 6.276,00 (seis mil duzentos e setenta e seis reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 523,00 (quinhentos e vinte e três reais), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.

CASSIO ROBERTO Assinado de forma digital por
BERTELLI:2664739 BERTELLI:26647392807
2807 Dados: 2023.12.05 10:48:48
-03'00'

Cassio Roberto Bertelli
Prefeito de Elisiario - SP
CONTRATANTE

MARCELO OTAVIANO Assinado de forma digital
DOS DOS SANTOS:11865721832
SANTOS:11865721832 Dados: 2023.11.29 10:19:51
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00



1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75



Despesa Especifica - CODEVAR			
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
Total		R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.



CONTRATO DE RATEIO Nº 0010/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortório de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE EMBAUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 65.712.648/0001-36, com sede na Avenida São Domingos, 26, Centro, Embaúba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nercilio Pinheiro da Silva**, portador do RG nº 11.082.558-5 e CPF nº 002.578.518-44, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortório de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF nº 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto nº. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 4.646,00 (quatro mil seiscientos e quarenta e seis reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 387,17 (trezentos e oitenta e sete reais dezessete centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito de Embaúba
CONTRATANTE

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:118657218
32

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.11.29 10:20:26
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE -
CODEVAR
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024**

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00



CODEVAR

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DO WILK DO RIO GRANDE

1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$	20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$	15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$	12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$	36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$	110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$	19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$	12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$	21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$	28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$	29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$	22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$	11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$	13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$	5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$	15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$	34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$	16.218,00
Total		R\$	1.017.984,75



CODEVAR

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

Despesa Especifica - CODEVAR

ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Aluguéis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
	Total	R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.



CONTRATO DE RATEIO N° 0011/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal n° 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 47.826.763/0001-50, com sede na Rua São Paulo, 57, Centro, Fernando Prestes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Ravazzi**, portador do RG n° 32.577.241-1 e CPF n° 269.324.088-30, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o n°. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF n° 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n°. 8.666/93 à Lei Federal n°. 11.107/05, Decreto n°. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 11.884,00 (onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 990,33 (novecentos e noventa e três reais trinta e três centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.

RODRIGO RAVAZZI:2693240883
0 P

Assinado digitalmente por RODRIGO RAVAZZI:2693240883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00001010032809, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=AC SERASA RFB vs, OU=19111458000146, OU=PRESENCIAL, CN=RODRIGO RAVAZZI:2693240883
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: PM FERNANDO PRESTES
Data: 2023.12.23 15:42:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Rodrigo Ravazzi
Prefeito de Fernando Prestes
CONTRATANTE

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS:11865721832

Assinado de forma digital por MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.11.29 10:20:52 -03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00



1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75



Despesa Específica - CODEVAR

ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Aluguéis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
	Total	R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezanove mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.



CONTRATO DE RATEIO Nº 0012/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortório de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Maraca, Guaira, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antônio Manoel da Silva Junior**, portador do RG nº 6.362.570-2 e CPF nº 057.090.808-61, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortório de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante Sr. **Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF nº 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto nº. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 78.546,00 (setenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 6.545,50 (seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais cinquenta centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.



CODEVAR

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GUAIRÁ

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.

Antônio Manoel da Silva Júnior
Prefeito de Guairá
CONTRATANTE

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:11865721
832

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.11.29 10:21:19
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE -
CODEVAR
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024**

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00



1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75



Despesa Especifica - CODEVAR

ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Aluguéis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
	Total	R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.



CONTRATO DE RATEIO Nº 0013/2024

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande**, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE GUARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.596.318/0001-88, com sede na Rua Washington Correa da Silva, 865, Centro, Guaraci, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Renato Azeda Ribeiro de Aguiar**, portador do RG nº 21.369.490-6 e CPF nº 117.775.478-90, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante **Sr. Marcelo Otaviano dos Santos**, portador do CPF nº 033.317.958-79, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto nº. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil setecentos reais) definido no rateio das despesas para o exercício de 2024, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2024 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente específica do Consórcio, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, agência 0324, operação 006, conta corrente 219-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icém - SP, 24 de novembro de 2023.

**RENATO AZEDA
RIBEIRO DE
AGUIAR:11777547890**

Assinado de forma digital
por RENATO AZEDA RIBEIRO
DE AGUIAR:11777547890
Dados: 2023.11.29 13:21:40
-03'00'

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito de Guaraci
CONTRATANTE

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:1186572183
2

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.11.29 10:21:44
-03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado verificado pela população estimada 2023 (IBGE) multiplicado por R\$ 2,00 (dois reais).

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2024

Receita - CODEVAR		
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR	
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	
RECEITAS CORRENTES		
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1321.00.1.1.00	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 1.918,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
1739.50.0.1.00.01	ALTAIR	R\$ 6.902,00
1739.50.0.1.00.27	ARIRANHA	R\$ 15.204,00
1739.50.0.1.00.02	BARRETOS	R\$ 244.970,00
1739.50.0.1.00.03	BEBEDOURO	R\$ 152.746,00
1739.50.0.1.00.04	CANDIDO RODRIGUES	R\$ 5.778,00
1739.50.0.1.00.28	CATIGUA	R\$ 14.006,00
1739.50.0.1.00.05	COLINA	R\$ 36.974,00
1739.50.0.1.00.06	COLOMBIA	R\$ 13.258,00
1739.50.0.1.00.29	ELISIARIO	R\$ 6.276,00
1739.50.0.1.00.07	EMBAUBA	R\$ 4.646,00
1739.50.0.1.00.08	FERNANDO PRESTES	R\$ 11.884,00
1739.50.0.1.00.09	GUAIRA	R\$ 78.546,00



1739.50.0.1.00.10	GUARACI	R\$ 20.700,00
1739.50.0.1.00.11	ICEM	R\$ 15.638,00
1739.50.0.1.00.12	JABORANDI	R\$ 12.442,00
1739.50.0.1.00.13	MONTE AZUL PAULISTA	R\$ 36.302,00
1739.50.0.1.00.14	OLIMPIA	R\$ 110.150,00
1739.50.0.1.00.15	PALMARES PAULISTA	R\$ 19.300,00
1739.50.0.1.00.16	PARAÍSO	R\$ 12.198,00
1739.50.0.1.00.17	PIRANGI	R\$ 21.770,00
1739.50.0.1.00.18	SANTA ADELIA	R\$ 28.036,00
1739.50.0.1.00.19	SEVERINIA	R\$ 29.152,00
1739.50.0.1.00.20	TABAPUÃ	R\$ 22.646,00
1739.50.0.1.00.21	TAIAÇU	R\$ 11.354,00
1739.50.0.1.00.22	TAIUVA	R\$ 13.096,00
1739.50.0.1.00.23	TAQUARAL	R\$ 5.238,00
1739.50.0.1.00.24	TERRA ROXA	R\$ 15.808,00
1739.50.0.1.00.25	VIRADOURO	R\$ 34.828,00
1739.50.0.1.00.26	VISTA ALEGRE DO ALTO	R\$ 16.218,00
Total		R\$ 1.017.984,75



Despesa Especifica - CODEVAR			
ÓRGÃO:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
UNIDADE:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR		
FUNCIONAL	04.122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CODEVAR	2024	
CAT. ECONOM.	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO	MENSAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL - SECRETARIO EXECUTIVO	R\$ 213.280,00	R\$ 16.000,00
	Estagiário	R\$ 31.200,00	R\$ 2.600,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 64.971,20	R\$ 4.640,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 99.600,00	R\$ 8.300,00
	Adiantamento para viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00
	Alugueis	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
	Outros - gratificações	R\$ 15.600,00	R\$ 1.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 111.180,00	R\$ 9.265,00
	Assessoria Contábil	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
	Assessoria Jurídica	R\$ 22.800,00	R\$ 1.900,00
	Manutenção no Site Oficial	R\$ 1.500,00	R\$ 125,00
	Outros	R\$ 18.000,00	R\$ 1.500,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
	Software Contábil	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50,00	R\$ 4,17
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00	R\$ 433,33
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.463,80	R\$ 1.121,98
Total		R\$ 550.345,00	R\$ 43.314,48

Portanto, o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024, será de R\$ 1.017.984,75 (Um milhão dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais setenta e cinco centavos) proveniente do rateio entre os entes consorciados.